



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 16.578/2026

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Remoção, fornecimento e instalação de películas de controle solar em poliéster para os Cartórios Eleitorais da 31ª, 36ª, 51ª, 18ª e 85ª Zonas Eleitorais de Tijucas, Videira, Santa Cecília e Joaçaba.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	16/09/2026
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 31 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$15.589,80

2 Contexto

2.1 Motivação

Reduzir o excesso da entrada de luz e calor nas áreas de atendimento ao eleitor e/ou de funcionamento dos cartórios.

2.2 Resultados Esperados

Proporcionar ambientes de trabalho adequados aos usuários, reduzir a carga térmica dos ambientes e resguardar o patrimônio público da incidência solar direta, proporcionando maior durabilidade para mobiliários e equipamentos.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Gabriela Fontana
Telefone	3355
E-mail	gabriela.fontana@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Palmyra Farinazzo Reis Repette
Telefone	3364
E-mail	palmyra@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEA - Seção de Engenharia e Arquitetura



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e instalação de películas de controle solar em poliéster (linha profissional) para os Cartórios Eleitorais da 31ª, 36ª, 51ª, 18ª e 85ª Zonas Eleitorais de Tijucas, Videira, Santa Cecília e Joaçaba, respectivamente.

2. Fundamentação da Contratação

Necessidade de minimizar a incidência de luz solar direta nos imóveis de propriedade da Justiça Eleitoral, que prejudica a coleta biométrica, eleva o consumo por condicionamento de ar e danifica móveis e equipamentos.

3. Descrição da solução

PELÍCULAS (REMOÇÃO E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO)

Remoção de películas antigas existentes E instalação de película de proteção solar em poliéster para áreas envidraçadas, com as seguintes características técnicas:

- coloração neutra (fumê / grafite / chumbo);
- transmissão de luz visível: 4% a 10%;
- proteção contra raios UV: 95% a 99%;
- rejeição contra raios infravermelhos (ou IR): 75% ou superior;
- aplicação: interna; uso arquitetônico;
- cor estável;
- garantia do fabricante mínima de 3 (três) anos contra descolamento e desbotamento;
- marca do fabricante expressa na Nota Fiscal e/ou nos rolos da película.

QUANTIDADES: conforme item 10 deste Termo de Referência.

Observações Gerais:

- A proposta será pelo valor total do item (preço para remoção E preço para fornecimento e instalação).
- Os projetos indicam os vãos das janelas. Não foram computadas perdas nos quantitativos.
- As medidas das películas podem sofrer variação conforme a configuração das edificações, seguindo o Projeto de Arquitetura. Portanto, todas as medidas devem ser conferidas nos locais de instalação.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no subitem 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

- INS HP CX5 Spectra Gray, da **Insulfilme** ou similar: (https://www.blockfilms.com.br/_files/view.php/load/pasta/1/65f83e565a6ed.pdf).
- Carbon XP 5, da **SunTek®** ou similar: (<https://suntek.ind.br/residencial-solar/#carbonxp>).

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham aquela especificação).

3.3. Códigos SIASG

Código 607653 (Película Filtro Solar, tipo: refletiva, transparência: 5 a 50 %).

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Funcionais e Técnicos

Os requisitos funcionais a serem atendidos pelas películas de controle solar são:

- Coloração neutra (fumê / grafite / chumbo);
- Transmissão de luz visível: 4% a 10%;
- Proteção contra raios UV: 95% a 99%;
- Rejeição contra raios infravermelhos (ou IR): 75% ou superior;
- Aplicação: interna; uso arquitetônico;
- Cor estável.

4.2. Requisitos Não Funcionais

Os requisitos não funcionais a serem atendidos são:

- conforto térmico;
- segurança dos servidores e jurisdicionados que transitam no interior da edificação;
- padrão estético adequado ao ambiente institucional.

4.3. Requisitos Externos

O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com as orientações dos fabricantes, legislações vigentes e normas da ABNT e internacionais, no que for aplicável.

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- Resolução Conama n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.4. Requisitos de Garantia

- Garantia mínima de 3 (três) anos contra descolamento e desbotamento.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

A empresa contratada deverá entregar e instalar os produtos conforme condições estipuladas neste Termo de Referência e com os projetos disponibilizados pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEEA), no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, a contratada deve substituir o produto e/ou refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2. Locais de entrega e prestação dos serviços

ITEM 1	Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Tijucas, localizado na Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Centro, Tijucas/SC.
ITEM 2	Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Videira, localizado na Rua Saul Brandalise, 1531, Edifício San Francisco, Sala 03, Santa Tereza, Videira/SC.
ITEM 3	Cartório da 51ª Zona Eleitoral de Santa Cecília, localizado na Av. XV de Novembro, s/n, esq. com Rua Antônio Carlos de Medeiros, 5, Centro, Santa Cecília/SC.
ITEM 4	Cartório das 18ª e 85ª Zonas Eleitorais de Joaçaba, localizado na Rua Felipe Schmidt, 57, Centro, Joaçaba/SC

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

A Contratada deverá prestar garantia das películas por, no mínimo, 3 (três) anos, contra descolamento e desbotamento, contados a partir do recebimento definitivo.

É obrigação da Contratada a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 92, XIII, da Lei n. 14.133/2021 e o art. 12 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.7. Obrigações do Contratante

- 5.7.1. autorizar o início dos serviços;
- 5.7.2. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos produtos e serviços pela empresa Contratada, a partir da aprovação pelo Contratante;
- 5.7.3. promover a fiscalização da presente aquisição por meio dos servidores titulares das funções de chefia dos Cartórios da 31ª (Tijucas), 36ª (Videira), 51ª (Santa Cecília) e 18ª/85ª (Joaçaba) Zonas Eleitorais, ou seus substitutos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;
- 5.7.4. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 5.7.5. emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 5.7.6. exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. visitar os locais ANTES da realização dos serviços para conferência das medidas e demais condicionantes do projeto;
- 5.8.3. entregar e instalar os produtos conforme condições estipuladas no Termo de Referência e com os projetos disponibilizados pela Seção de Engenharia e Arquitetura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho;
 - 5.8.3.1. os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, ou outro horário a ser previamente combinado com o Gestor do Contrato, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais;
- 5.8.4. substituir o produto e/ou refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório;
 - 5.8.4.1. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
 - 5.8.4.2. correrão à conta da Contratada todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço;
- 5.8.5. substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRE-SC;
- 5.8.6. fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.8.7. assegurar que os empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;
- 5.8.8. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

- 5.8.9. executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 5.8.10. executar os serviços em conformidade com as recomendações das normas da ABNT, Inmetro e demais legislações vigentes;
- 5.8.11. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 5.8.12. reportar ao Contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 5.8.13. recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução Conama n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução Conama n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. Conama n. 307:2002;
- 5.8.14. responder pela guarda e preservação de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;
- 5.8.15. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame;
- 5.8.16. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- 5.8.17. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;
- 5.8.18. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8.19. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 5.8.20. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;
- 5.8.21. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados;
- 5.8.22. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável;
- 5.8.23. assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes do Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez dos serviços executados.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a este contrato.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a este contrato.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a este contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica, administrativa e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa e com a setorial;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica e com a setorial;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Caberá à fiscalização setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os Subitens 6.1.2 e 6.1.3.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Engenharia e Arquitetura
Fiscais setoriais	Chefe do Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Tijucas Chefe do Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Videira Chefe do Cartório da 51ª Zona Eleitoral de Santa Cecília Chefes dos Cartórios da 18ª e 85ª Zonas Eleitorais de Joaçaba

O fiscal setorial, quando necessário, contará com o apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura, da Coordenadoria de Infraestrutura / Secretaria de Infraestrutura e Serviços, no que se refere à fiscalização técnica, e da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento, quanto à fiscalização administrativa.

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

A comunicação entre o TRE-SC e a Contratada poderá ocorrer por contato telefônico (48-3251-3700), e-mails ou pessoalmente, nos locais de entrega dos produtos.

ITEM	CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE E E-MAIL
1	31ª Zona Eleitoral de Tijucas	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Centro, Tijucas/SC	Ramais 8010 ou 8431 zona031@tre-sc.jus.br
2	36ª Zona Eleitoral de Videira	Rua Saul Brandalise, 1531, Edifício San Francisco, Sala 03, Santa Tereza, Videira/SC	Ramais 8436 ou 8114 zona036@tre-sc.jus.br
3	51ª Zona Eleitoral de Santa Cecília	Av. XV de Novembro, s/n, esq. com Rua Antônio Carlos de Medeiros, 5, Centro, Santa Cecília/SC	Ramais 8139 ou 8451 zona051@tre-sc.jus.br
4	18ª e 85ª Zona Eleitoral de Joaçaba	Rua Felipe Schmidt, 57, Centro, Joaçaba/SC	Ramais 7418 ou 7485 zona018@tre-sc.jus.br zona085@tre-sc.jus.br

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Pelos princípios da eficiência e da razoabilidade no gerenciamento do objeto, os serviços de remoção e de fornecimento/instalação de películas para o controle solar constituirão item único a ser realizado pela mesma empresa. Assim, a adjudicação será por item para cada local indicado no subitem 5.2.

9.2. Seleção do fornecedor

Durante a licitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o **catálogo técnico original do fabricante** contendo as especificações completas das películas, comprovando a equivalência com os requisitos especificados no edital.

A equivalência refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados. Caso não seja verificada a equivalência técnica, a proposta da licitante será desclassificada.

O objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta que observe todos os requisitos deste Termo de Referência, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição resumida	Quant. (m ²)	Valor unitário (m ²)	Valor total
1	Retirada de películas antigas	23 m ²	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
	Fornecimento e instalação de películas de proteção solar	23 m ²	R\$ 180,00	
2	Retirada de películas antigas	21,16 m ²	R\$ 20,00	R\$ 4.232,00
	Fornecimento e instalação de películas de proteção solar	21,16 m ²	R\$ 180,00	
3	Retirada de películas antigas	49,08 m ²	R\$ 20,00	R\$ 2.241,60



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	Fornecimento e instalação de películas de proteção solar	7 m ²	R\$ 180,00	
4	Fornecimento e instalação de películas de proteção solar	25,09	R\$ 180,00	R\$ 4.516,20
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$15.589,80

O total estimado para esta contratação será de **R\$15.589,80** (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I – Ordinário.

Item 31 - Manutenção Predial.

11.2. Plano de Logística Sustentável

Esta contratação atende ao Plano de Logística Sustentável, no que segue:

- promover a destinação correta dos resíduos de construção e demolição, de acordo com as diretrizes do Conama;
- Resolução Conama n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução Conama n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. Conama n. 307:2002;
- adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 15.589,80
Total			R\$15.589,80

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

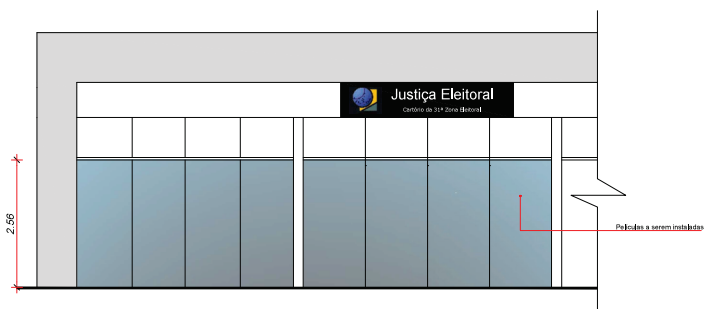
13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



1 FACHADA PRINCIPAL
SEM ESCALA



2 PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



QUANTIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO				QTD	UNID
Películas				23,00	m²
REF	DIMENSÃO	MATERIAL	APLICAÇÃO	QTD	
PL1	4,86 x 2,56	Película	Janela de vidro	01	
PL2	4,12 x 2,56	Película	Janela de vidro	01	

OBSERVAÇÕES

1. Todas as medidas estão em metros.
2. A empresa contratada para execução deste projeto deverá conferir "in loco" todas as dimensões.
3. O projeto básico anexo ao edital deverá ser consultado, a fim de complementar as especificações deste projeto.

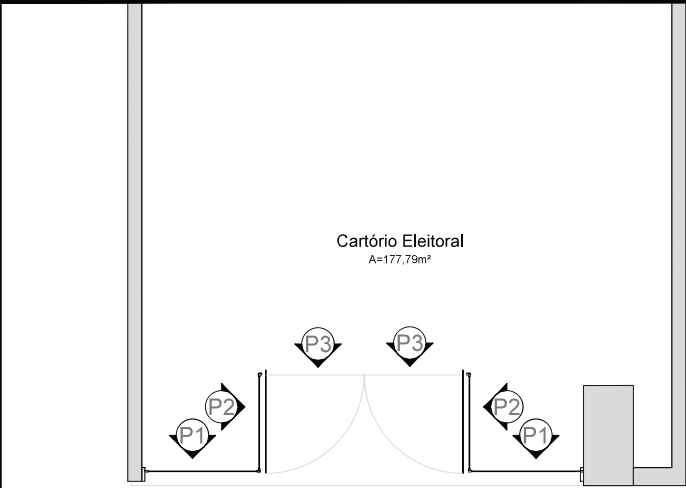
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



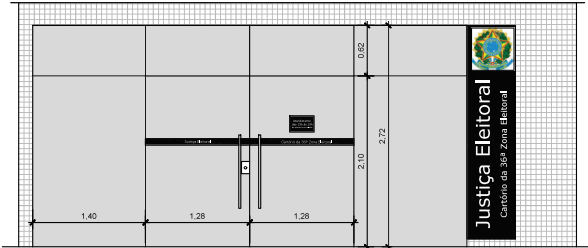
LOCAL:	CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL R. Alexandre Ternes Neto, N° 144, Tijucas - SC
PROJETO EXECUTIVO:	PROJETO DE PELÍCULAS

SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	PROPRIETÁRIO:
Palmyra Farinazzo Reis Repette Engenheira Civil	Natalia Pigatto Silveira Analista Judiciária	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.858.851/0001-93
DESENHO: Téc. Karina Cristina Fernandes	ESCALA: INDICADA	PRANCHA:
DATA: Junho/2026	REVISÃO: 00	ARQUIVO: TIJUCAS/PELICULA 2026

01/01



1 PLANTA BAIXA
SEM/ESC

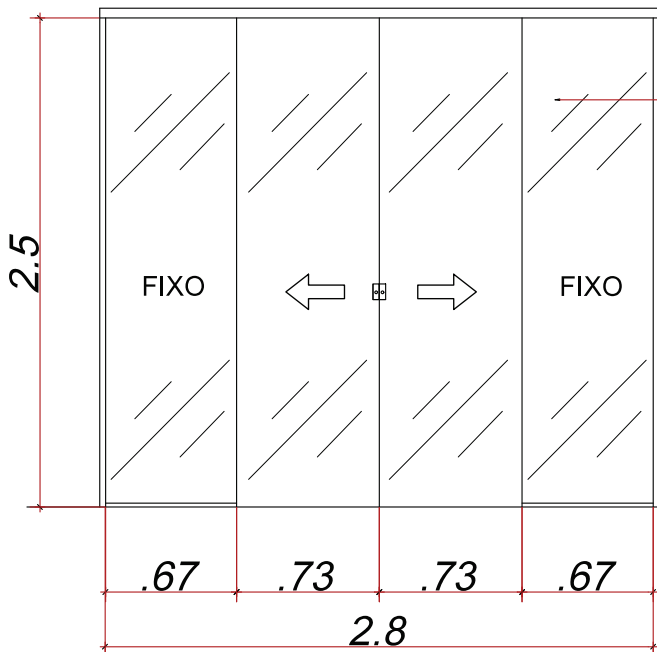


2 LOCALIZAÇÃO NA FACHADA
SEM/ESC

QUANTIFICAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO		QTD	UNID	
Película		21,16	m²	
ESPECIFICAÇÃO		QTD	LAR.	ALT.
Película 1		2	1,40	2,72
Película 2		2	1,21	2,72
Película 3		2	1,28	2,72

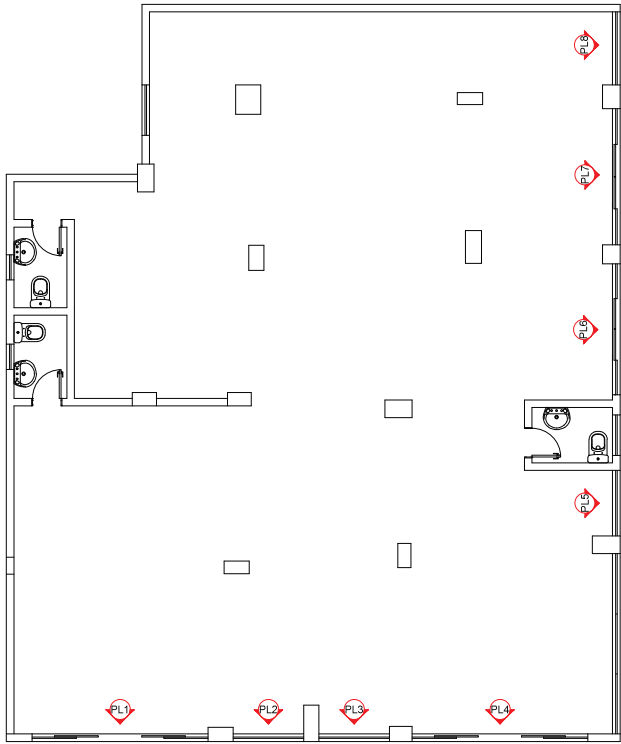
OBSERVAÇÕES				
1. Todas as medidas estão em metros.				
2. Conferir dimensões no local.				

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina				
	LOCAL:			
	CARTÓRIO ELEITORAL DA 36ª ZONA ELEITORAL			
	RUA SAUL BRANDALISE, BAIRRO DOIS PINHEIROS, EDIFÍCIO SAN FRANCISCO, SALA 03 - VIDEIRA/SC			
PROJETO EXECUTIVO:				
PELÍCULA				
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		PROPRIETÁRIO:
Palmyra Farinazzo Reis Repette Eng. Civil - CREA/SC 065.995-2		Natália Pigatto Silveira Analista Judiciária		Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.858.851/0001-93
DESENHO: Tec. Karina Cristina Fernandes CFT - 076186129-78		ESCALA: INDICADA		PRANCHAS: 01/01
DATA: 05.12.2025		REVISÃO: 00		
		ARQUIVO: [MDEIRA] PELÍCULA		



1 Porta de Vidro
SEM ESCALA

QUANTIFICAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
Película	7	m²
OBSERVAÇÕES		
1. Todas as medidas estão em metros.		
2. A empresa contratada para execução deste projeto deverá conferir "in loco" todas as dimensões.		
3. A empresa contratada para execução deste serviço responsabilizar-se-á pela completa execução e funcionalidade.		
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina		
	LOCAL: CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CECÍLIA Av XV de Novembro S/n Esq, Rua Antonio Carlos de Medeiros 5, Centro, Santa Cecília	
	PROJETO EXECUTIVO: PROJETO DE PELÍCULA PORTA DE VIDRO	
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	PROPRIETÁRIO:
Palmyra Farinazzo Reis Repette Eng. CIVIL - CREA/SC 035.995-2	Gabriela Fontana Técnica Judiciária	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.658.951/0001-69
DESENHO: Gabriela	ESCALA: INDICADA	PRANCHAS:
DATA: julho 2025	REVISÃO: 00	ARQUIVO: (STA CECÍLIA) PELÍCULA
		01/01



1 RETIRADAS DE PELÍCULAS
ESCALA 1:75

ENTRADA

QUANTIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN
Películas	49,08	m²
	ALT.	LAR.
PL 1	2,75	3,50
PL 2	2,75	1,40
PL 3	2,75	1,40
PL 4	2,75	3,50
PL 5	2,75	1,30
PL 6	2,75	2,60
PL 7	2,75	2,70
PL 8	2,75	1,45

OBSERVAÇÕES

1. Todas as medidas estão em metros.
2. Conferir medidas no local.

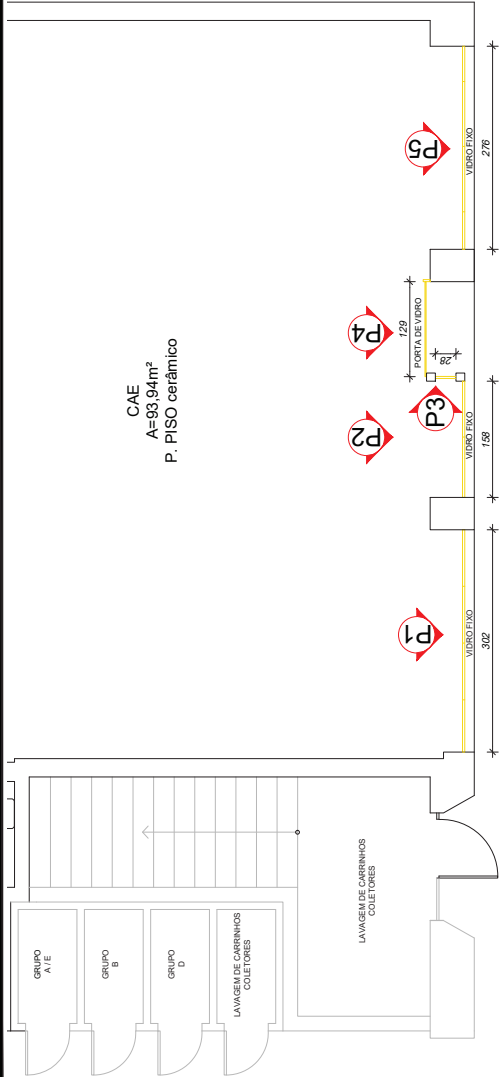
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



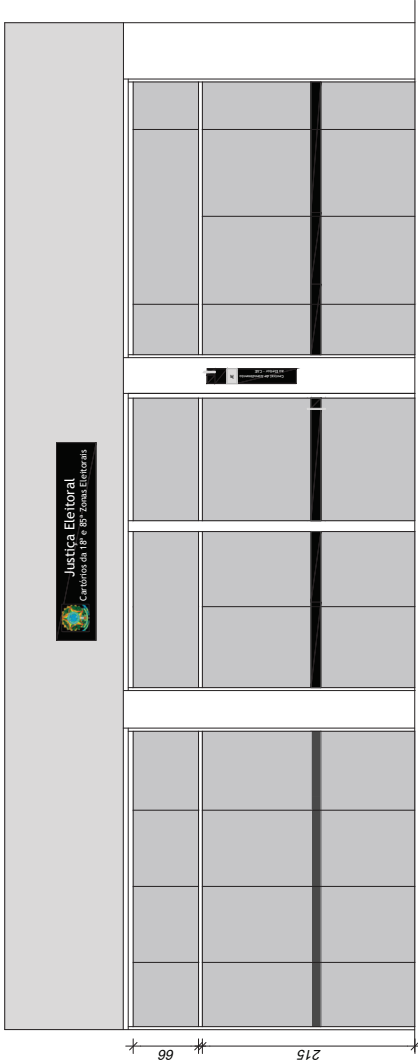
LOCAL: CARTÓRIO ELEITORAL DA 51ª ZONA ELEITORAL
RUA ANTONIO CARLOS MEDEIROS Nº 531, SALA 01- SANTA CECÍLIA - SC

PROJETO EXECUTIVO: RETIRADAS DE PELÍCULAS

SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: Palmyra Farinazzo Reis Repette Eng. Civil - CREA/SC 085.995-2	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: Natália Pigatto Silveira Analista Judiciário	PROPRIETÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.858.85/10001-83
DESENHO: Daniela G. de Aguiar	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01/01
DATA: Julho 2026	REVISÃO: 00	ARQUIVO: [STA CECÍLIA] RETIRADAS_PELÍCULA 2026



1 PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



2 ELEVACÃO FACHADA
SEM ESCALA

QUANTIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		QTD	UNID	
Película		25,09	m²	
ESPECIFICAÇÃO		QTD	LAR.	ALT.
Película 1		1	3,02	2,15 + 0,66
Película 2		1	1,58	2,15 + 0,66
Película 3		1	0,28	2,15 + 0,66
Película 4		1	1,29	2,15 + 0,66
Película 5		1	2,76	2,15 + 0,66

OBSERVAÇÕES

1. Todas as medidas estão em centímetros.
2. A empresa contratada para execução deste projeto deverá conferir "in loco" todas as dimensões.
3. A empresa contratada para execução deste serviço responsabilizar-se-á pela completa execução e funcionalidade.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	LOCAL: CARTÓRIOS ELEITORAIS DA 18ª E 85ª ZONAS ELEITORAIS RUA FELIPE SCHMIDT, 57 - CENTRO, JOAÇABA/SC
PROJETO EXECUTIVO:	
CHEFE SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: Palmyra Farinazzo Reis Repette Eng. Civil - CREA/SC 085.995-2	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: Gabriela Fontana Técnica Judiciária
PROPRIETÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 06.858.851/0001-93	
DESENHO: Gabriela	ESCALA: Indicada
DATA: Julho 2026	REVISÃO: 00
ARQUIVO: JOAÇABA/PELÍCULA-R00	
PRANCHA: 01 /01	